

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM CIÊNCIAS
AGRÁRIAS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA DO
COLETIVO

Relatório Final de Intervenção Básica

**CAPACITAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS
DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP**

CAMILA MARTIN DOCAL

Tutor: Prof^a Dr^a DIANA CUGLOVICI ABRÃO

Curitiba - PR
ABRIL de 2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM CIÊNCIAS
AGRÁRIAS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA DO
COLETIVO

Relatório Final de Intervenção Básica

CAPACITAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS
DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP

CAMILA MARTIN DOCAL
Tutor: Prof^a Dr^a DIANA CUGLOVICI ABRÃO

A apresentação deste Relatório Final de Intervenção Básica é exigência do Curso de Especialização em Medicina Veterinária do Coletivo, Setor de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Paraná, para obtenção do título de Especializado.

Curitiba - PR
ABRIL de 2023

Às minhas fontes de inspiração na vida: meus filhos Gabriel, Rafael, Miguel, meu eterno amigo e namorado Douglas e, meus pais Sidnei e Neide.

AGRADECIMENTOS

À Deus pela saúde e disposição que me permitiram a realização deste trabalho;

À minha família, pela compreensão da minha ausência em muitos momentos dedicados a pós-graduação e, por me incentivar a prosseguir;

Aos professores, colegas e tutoria da pós-graduação por todo ensinamento, paciência e suporte dispendidos;

À minha orientadora, Prof^a Dr^a Diana Cuglovici Abrão, por me mostrar o caminho sempre com empatia, leveza e alegria;

Aos colegas de trabalho do DEFBEA de Itupeva/SP por todo auxílio essencial à conclusão deste trabalho;

Aos protetores de animais que compareceram no encontro promovido e gentilmente responderam o questionário;

À Prefeitura Municipal de Itupeva que, através de sua Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, me proporcionou adquirir conhecimentos valiosos para melhorar os serviços ofertados pelo Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal do município;

Aos animais, inspiração maior para o estudo contínuo visando sempre melhorar a compreensão, manejo e cuidados;

E por fim, agradeço também a todos que de alguma forma contribuíram para a realização desta especialização.

“A grandeza de um país e seu progresso podem ser medidos pela maneira como trata seus animais”

Mahatma Gandhi

RESUMO

Estimam-se 10 mil cães e gatos no município de Itupeva, sendo que muitos destes vivem em situação vulnerável de semidomicílio e abandono nas vias públicas. Protetores frequentemente procuram pelo serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos oferecido continuamente pelo Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal (DEFBEA), responsável também pelo resgate seletivo, avaliações de bem-estar animal, encaminhamento de animais silvestres para reabilitação, retirada de animais mortos em vias públicas, adoção responsável e educação ambiental. Percebe-se uma lacuna no entendimento da atuação e funções entre esses importantes atores da proteção animal, gerando uma relação conflituosa. Objetivou-se caracterizar quem são, como e onde atuam os protetores de animais, apresentar as funções e serviços realizados pelo órgão público e as atuais políticas voltadas aos animais, aproximar e criar um canal transparente de interação e diálogo, cadastrar os protetores, orientar e propor parcerias às demandas e planejar futuras ações. O evento, “Diálogo com a Proteção Animal no Município: Bem-Estar Animal e o DEFBEA”, ocorreu dia 01 de dezembro de 2022, em 2 horários distintos no auditório, previamente divulgado nas mídias oficiais municipais para que todos interessados na causa animal tomassem ciência e participassem. Idealizou-se uma apresentação e um questionário semi-estruturado para levantamento de dados quantitativos e qualitativos sobre atuação no manejo populacional de cães e gatos. Verificou-se que: 100% são do sexo feminino, há uma renovação contínua dos atuantes, 67% atuam com a espécie felina, 20% mantem registros dos animais resgatados, 100% resgatam animais em situação de rua, vulnerabilidade e maus-tratos e os encaminham para adoção, 40% contribui na manutenção da fonte de alimento aos animais em situação de rua, 80% encaminha os animais resgatados para castração, mas ainda 17% são disponibilizados sem castrar. A captura, esterilização, devolução, e a vacinação é realizada por 60%. Oferta de lar temporário, orientações diversas sobre guarda responsável que possam auxiliar no bem-estar dos animais e no aumento da responsabilidade do tutor e a denúncia de maus-tratos aos órgãos competentes são feitas por 40%. Outras ações como transporte de animais, seja para castração, tratamento ou para adoção ou auxílio nos casos de pessoas com transtorno de acumulação e atuação em colônias de gatos foram apontadas por 20%. Os animais permanecem sob seus cuidados, desde o resgate até a adoção, de 6 meses até por quase 1 ano (67%), em diversos locais, prevalecendo os lares temporários (41%), 60% realiza acompanhamento pós-adoção, embora não formalizem um “Termo de adoção e guarda-responsável”. Todos utilizam-se de recursos próprios em suas ações na proteção animal e, apenas 20% relata ter um médico veterinário parceiro que auxilia com descontos monetários. Há necessidade de proporcionar ações contínuas de capacitação e reciclagem do conhecimento aos atuantes na proteção animal. A falta de formalização jurídica dos protetores impede o poder público de repassar verbas através de parcerias, mas não deve ser impeditivo para propor outras estratégias para auxiliá-los em suas ações.

Palavras-chave: manejo populacional; adoção; resgate; esterilização cirúrgica.

ABSTRACT

There are an estimated 10,000 dogs and cats in the municipality of Itupeva, many of which live in a vulnerable situation of semi-domicile and abandonment on public roads. Protectors often look for the service of surgical sterilization of dogs and cats offered continuously by the Department of Fauna and Animal Welfare (DEFBEA), also responsible for selective rescue, animal welfare assessments, referral of wild animals for rehabilitation, removal of animals deaths on public roads, responsible adoption and environmental education. A gap is perceived in the understanding of the performance and functions between these important actors of animal protection, generating a conflicting relationship. The objective was to characterize who they are, how and where animal protectors work, to present the functions and services carried out by the public agency and the current policies aimed at animals, to approach and create a transparent channel of interaction and dialogue, to register the protectors, to guide and propose partnerships to the demands and plan future actions. The event, "Dialogue with Animal Protection in the Municipality: Animal Welfare and DEFBEA", took place on December 1, 2022, at 2 different times in the auditorium, previously published in the official municipal media so that all interested in the animal cause could take science and participate. A presentation and a semi-structured questionnaire were idealized for collecting quantitative and qualitative data on performance in population management of dogs and cats. It was found that: 100% are female, there is a continuous renewal of workers, 67% work with the feline species, 20% keep records of rescued animals, 100% rescue animals in a street situation, vulnerability and mistreatment and send them for adoption, 40% contribute to maintaining the food source for homeless animals, 80% send rescued animals for castration, but still 17% are made available without castration. Capture, sterilization, return, and vaccination is performed by 60%. Offer of temporary home, various guidelines on responsible custody that can help in the well-being of the animals and in increasing the responsibility of the guardian and the complaint of mistreatment to the competent bodies are made by 40%. Other actions such as transporting animals, whether for castration, treatment or adoption or assistance in cases of people with hoarding disorder and acting in cat colonies were pointed out by 20%. The animals remain under their care, from rescue to adoption, from 6 months to almost 1 year (67%), in several places, temporary homes prevailing (41%), 60% carry out post-adoption follow-up, although not formalize a "Term of adoption and guardianship". All of them use their own resources in their actions in animal protection, and only 20% report having a partner veterinarian who helps with monetary discounts. There is a need to provide continuous training and knowledge recycling actions to those working in animal protection. The lack of legal formalization of the protectors prevents the government from transferring funds through partnerships, but it should not be an impediment to proposing other strategies to assist them in their actions.

Keywords: population management; adoption; rescue; surgical sterilization.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

- FIGURA 1 – Divulgação do evento para os protetores de animais e simpatizantes do município de Itupeva – SP. 20
- FIGURA 2 – Gráfico indicando a espécie protegida com maior frequência entre os protetores participantes da intervenção do DEFBEA, Itupeva – SP. 22
- FIGURA 3 – Porcentagem de protetores participantes da intervenção do DEFBEA, Itupeva – SP que fazem registros dos animais resgatados. 22
- FIGURA 4 – Gráfico do tempo aproximado de atuação nos resgates de animais em Itupeva dos protetores participantes da intervenção do DEFBEA, Itupeva – SP. 23
- FIGURA 5 – Formas de atuação dos protetores de Itupeva – SP participantes da intervenção realizada pelo DEFBEA. 24
- FIGURA 6 – Condições em que os cães e gatos são disponibilizados para adoção pelos protetores participantes da intervenção realizada pelo DEFBEA de Itupeva – SP. 25
- FIGURA 7 – Idade média de cães e gatos que são adotados por intermédio de protetores de animais que participaram da intervenção realizada pelo DEFBEA de Itupeva – SP. 25
- FIGURA 8 – Tempo médio de permanência de cães e gatos com os protetores participantes da intervenção do DEFBEA de Itupeva – SP até a sua adoção. 26

FIGURA 9 – Locais onde cães e gatos recebem cuidados até sua adoção por protetores participantes da intervenção do DEFBEA de Itupeva – SP.

..... 27

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CED	Captura, esterilização e devolução
COMBEA	Conselho Municipal do Bem-estar dos animais de Itupeva/SP
DEBEA	Departamento de Bem-Estar Animal de Jundiaí/SP
DEFBEA	Departamento de Fauna e Bem-estar Animal de Itupeva/SP
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
OIE	Organização Mundial de Saúde Animal
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONG	Organização Não Governamental
OSC	Organização da Sociedade Civil
TLCE	Termo de Livre Consentimento Esclarecido
UVZ	Unidade de Vigilância de Zoonoses

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	05
2. REFERENCIAL TEÓRICO	07
2.1 LEGISLAÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL	08
2.2 MANEJO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS	09
2.2.1 EDUCAÇÃO	10
2.2.2 BEM-ESTAR ANIMAL E GUARDA RESPONSÁVEL	10
2.2.3 REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO	12
2.2.4 CONTROLE REPRODUTIVO	13
3. OBJETIVOS	16
3.1. OBJETIVOS GERAIS	16
3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	16
4. METODOLOGIA	17
5. RESULTADOS E DISCUSSÃO	19
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
REFERÊNCIAS	29

1. INTRODUÇÃO

Segundo o IBGE (2021), Itupeva é um município situado no estado de São Paulo, integrante da Região Metropolitana de Jundiaí com uma população estimada em 65 mil habitantes. Em 2018, de acordo com a média da série histórica de cães e gatos vacinados contra a raiva no município pela Secretaria Estadual de Saúde, calculou-se aproximadamente 10 mil animais no território, sendo que muitos destes viviam em situação vulnerável de semidomicílio e abandono nas vias públicas.

Vinculado à Secretaria de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, o Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal (DEFBEA), criado em 2017, oferece contínua e diariamente procedimentos de esterilização cirúrgica em cães e gatos na tentativa de realizar o manejo populacional dos animais abandonados no município, além de outros serviços como resgate seletivo de cães e gatos, avaliações de bem-estar animal, encaminhamento de animais silvestres para reabilitação, retirada de animais mortos em vias públicas, adoção responsável e educação ambiental.

De maneira informal, existem ainda os protetores de animais do município. São pessoas físicas que desenvolvem ações voluntárias e atuam de maneira solitária ou em pequenos grupos, resgatando-os de situações de risco ou abandonados, levando para castração, dando assistência veterinária e encaminhando para adoção responsável ou devolvendo-os ao local em que vivem, no caso de animais comunitários. O protetor de animais possui um papel muito importante na sociedade, que independe de possuir recursos financeiros, vendo de outra forma a vida, respeitando todas as suas formas, lutando pela defesa dos animais, pela castração, pela adoção, por leis mais severas e que os protejam. É um cidadão engajado, altruísta, que sente compaixão pelos animais e defende uma sociedade mais justa. Suas ações não se resumem em uma atitude isolada, e sim em atos constantes.

Alguns protetores frequentemente procuram pelo serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos oferecido pelo DEFBEA aos munícipes. Entretanto, percebe-se uma lacuna na atuação e entendimento de funções entre esses importantes atores para a proteção animal no município, gerando uma relação conflituosa.

A presente intervenção em Medicina Veterinária do Coletivo possui a intenção de: apresentar as funções e serviços realizados atualmente no órgão público aos protetores de animais do município, criando uma compreensão e melhorando o diálogo entre eles; realizar um diagnóstico de como essas pessoas atuam e, com os

dados coletados, embasar discussões com os gestores para ampliação dos serviços ofertados pelo DEFBEA; a criação de um cadastro de protetores no município para atendimento preferencial na castração dos animais resgatados. O convite para o diálogo se estende com o mesmo objetivo também aos médicos veterinários, vereadores, guarda municipal, policias civis e militares e aos simpatizantes da causa animal do município.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

A convivência humana com animais de companhia é seguramente benéfica e prazerosa, tendo se tornado tão complexa que, hoje, especialmente cães e gatos, são considerados membros da família e influenciam em sua rotina e em suas decisões. A presença desses animais, no entanto, pode frequentemente transformar-se em um problema quando, por exemplo, há abandono em locais públicos, resultando em disseminação de doenças, acidentes, mordeduras e sofrimentos diversos, tanto para pessoas quanto para os animais (SOUZA, 2019).

O comportamento reprodutivo de cães e gatos, o rápido amadurecimento sexual, as numerosas proles, a falta de medidas políticas eficazes e de orientação sobre a guarda responsável podem gerar o abandono. Ainda, o aumento excessivo da população humana, a falta de educação e de higiene propiciam inúmeras condições adversas aos animais (LIMA; LUNA, 2012). Cães e gatos hoje encontrados nas ruas provavelmente nasceram em um lar, mas acabaram sendo abandonados (CARCERES, 2004). As medidas tomadas para conter esse crescimento desgovernado ainda são ineficazes, uma vez que o crescimento populacional é maior que as taxas de controle (PARANHOS et al., 1996). Somado a isto, a própria Organização Mundial de Saúde (OMS), não considera a remoção e o abate de animais a forma mais eficaz para se lidar com o problema da superpopulação de cães e gatos.

O abandono gera graves consequências e representa sofrimento físico e emocional para os animais, risco para a saúde pública, aumento dos gastos públicos, superlotação em ONGs e nos abrigos (GOMES, 2013). A superpopulação de animais abandonados demanda, cada vez mais, a atuação de ONGs e de protetores independentes, que normalmente abrigam mais animais do que suas condições financeiras para mantê-los, o que envolve altos custos com rações, medicamentos e abrigo, prejudicando seu próprio bem-estar e o dos animais (SOUZA; REIS, 2018).

ONGs, entidades públicas e mesmo pessoas que não fazem parte de nenhuma associação realizam programas direcionados à questão do abandono animal, sendo grande parte da responsabilidade do manejo desses animais atribuída a essas instituições. Porém, dadas suas capacidades operacionais e logísticas limitadas e o problema majoritariamente ser criado pela própria sociedade, é preciso a colaboração de todos (ALVES et al., 2013). Assim, é necessário um esforço conjunto da sociedade, poder público e dos médicos veterinários, para que, por meio da educação para

guarda responsável, conscientização do problema e medidas diretas de contracepção cirúrgica, seja possível, inicialmente, a redução e finalmente o controle deste problema que afeta a todos (LIMA; LUNA, 2012).

2.1 LEGISLAÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL

A primeira lei de proteção animal no Brasil foi o Decreto nº 16.590, proibindo as rinhas de galo e canário, as corridas de touros e novilhos, e dispondo sobre o funcionamento dos estabelecimentos de distração pública (BRASIL, 1924). Durante o governo de Getúlio Vargas houve um significativo avanço em prol dos animais mediante publicação do Decreto nº 24.645, o qual estabeleceu medidas de proteção e descreveu situações consideradas maus-tratos (BRASIL, 1934). Na sequência, outras leis de proteção animal foram publicadas até que, a Constituição Federal Brasileira de 1988 determinou por meio do artigo 225 a incumbência ao poder público, entre outras responsabilidades, “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade” (BRASIL, 1988). Tal previsão constitucional foi um grande marco jurídico para a proteção dos animais no país e, estimulou a publicação da Lei Federal nº 9.605, também conhecida como Lei de Crimes Ambientais, que em seu artigo 32 define as ações consideradas crime (BRASIL, 1998; HAMMERSCHMIDT, 2019). A Lei Federal nº 14.064, denominada Lei Sansão, aumentou as penas previstas no artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais quando se tratar de cão ou gato (BRASIL, 2020).

Através da Lei Federal nº 13.426 foram dispostas as políticas de controle de natalidade de cães e gatos em todo território nacional, mediante esterilização permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal, priorizando-se localidades em face de superpopulação ou quadro epidemiológico, o quantitativo necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios e os localizados nas comunidades de baixa renda; além de incluir a educação animalista nas políticas municipais de bem-estar animal, por meio de campanhas educativas de posse responsável de animais domésticos (BRASIL, 2017).

O instrumento legal federal mais recente que trata da proteção dos animais é a Lei nº 14.228, proibindo a eutanásia de cães e gatos pelos órgãos da zoonose e canis públicos e abolindo o procedimento como método de controle populacional no país;

exceções permitidas apenas em casos de doenças graves ou enfermidades infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde humana e a de outros animais, sendo justificada por laudo do responsável técnico (BRASIL, 2021).

Complementam as legislações federais de proteção animal, no âmbito do estado de São Paulo, as leis: nº 12.916 que dispõe sobre o controle de reprodução de cães e gatos, proibindo a eutanásia como método de controle populacional e definindo cães comunitários e, a nº 11.977 que institui o Código de Proteção aos Animais do Estado, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 17.497 (SÃO PAULO, 2005; 2008; 2021).

Lewgoy et al. (2015) lembram que recentemente no Brasil governos municipais têm se empenhado na renovação de suas políticas para a gestão dos animais domésticos no meio urbano, revisando as clássicas políticas de extermínio de animais errantes, substituindo-as por abordagens de esterilização e “acolhimento responsável”. Essa evolução pode ser visualizada na criação de legislações voltadas aos animais no município de Itupeva: Lei nº 1.796 dispondo sobre os direitos dos cães e gatos e sua posse responsável, Lei nº 2.218 instituindo no calendário oficial do município a “Semana Mundial de incentivo à castração, implante de microchip e proteção aos cães e gatos”, Lei nº 2.231 dispondo sobre a obrigatoriedade de custeio das despesas veterinárias ao agressor de animais no município, onde elenca situações consideradas maus tratos e, a Lei nº 2.250, instituindo no município o “Dezembro Verde”, mês da reflexão sobre o abandono de animais na cidade (ITUPEVA (SP), 2010, 2021a, 2021b, 2021c).

2.2 MANEJO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

O manejo populacional exige um programa estruturado e integrado à política de desenvolvimento urbano, com ações interdisciplinares entre saúde e meio ambiente (ATAÍDE JUNIOR, 2019). As estratégias propostas para o manejo ético de cães e gatos preveem: estimativa de populações de cães e gatos; legislação específica; identificação e registro individual dos animais; centros de acolhimento transitório e adoção; controle de acesso aos recursos (água, abrigo e alimento nas ruas); eutanásia em situações em que o procedimento é necessário; educação; cuidados básicos de saúde que incluem o controle reprodutivo, a vacinação e o controle

parasitário e, muito importante, a regularização do comércio de animais (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2019).

2.2.1 EDUCAÇÃO

O cenário de maus-tratos e abandono de animais, baseado em atitudes culturalmente arraigadas e ultrapassadas, denota uma lacuna no nível de informação e educação das pessoas, em relação ao atual conhecimento científico quanto à questão da senciência animal e, portanto, às suas necessidades espécie-específicas (FRASER; BROOM, 2010). O comportamento humano é possivelmente o fator de maior impacto na dinâmica populacional de animais domésticos. Uma estratégia primordial para o manejo ético efetivo de populações de cães e gatos é o encorajamento das interações homem-animal de maneira responsável, que impacte na melhoria do bem-estar animal e na redução do abandono (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2019).

A convivência adequada entre humanos e animais depende de atitudes conscientes para que se desenvolva um equilíbrio biológico, social e ambiental entre ambos. Assim, os habitantes de um município devem ser constantemente informados por diferentes meios de comunicação para que, educados, promovam o bem-estar de todos e a saúde única. O uso de diferentes mídias sociais, uma realidade mundial na atualidade, é importante e eficiente ferramenta para informação, comunicação e mudança de atitude, educando o indivíduo para que ele realize boas práticas que conduzam ao bem-estar único. A escola pode ser uma grande parceira nas atividades de educação sanitária e de guarda responsável. É importante que tais atividades sejam constantes para promover a reavaliação de crenças e valores pessoais em construção naqueles mais jovens, de modo que estes sejam disseminadores, na comunidade, dessa cultura de guarda responsável e convivência sadia com os animais e o ambiente (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2019).

2.2.2 BEM-ESTAR ANIMAL E GUARDA RESPONSÁVEL

O conceito mais moderno de bem-estar animal surgiu a partir de provocações feitas pela jornalista Ruth Harrison em seu livro *Animals Machine* (1964). A referida

publicação instigou discussões e investigações que culminaram na *Farm Animal Welfare Council* (Conselho de Bem-Estar de Animais de Produção), evento realizado na Inglaterra em 1967 e que traduziu a ideia de que os animais não humanos não são posse e são dotados de emoções, popularizando-se nas décadas seguintes. O debate ocorrido nesse evento estabeleceu o conjunto de estados ideais dos animais de produção, denominado de cinco liberdades: livre de fome e sede, livre de desconforto, livre de dor, lesões e doenças, livre para expressar seu comportamento normal e livre de medo e estresse (FAWC, 1979).

Extrapolado para animais de companhia, o bem-estar animal constitui-se numa ciência que tem como objetivo conhecer e avaliar, por métodos científicos, as condições básicas para que as necessidades físicas e mentais dos animais mantidos pelos seres humanos sejam atendidas. Em 2008, a Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) aprovou a seguinte definição de bem-estar animal:

“É a forma como um animal se adapta às condições em que vive. O animal está em bom estado de bem-estar (indicado por evidência científica) se está saudável, com conforto, bem nutrido, seguro, podendo ser capaz de expressar seu comportamento natural e se não está vivenciando estados desagradáveis como dor, medo e angústia” (OIE, 2008, p. 235).

Para Calderón (2010), o bem-estar é a condição fisiológica e psicológica na qual o animal de companhia é capaz de adaptar-se comodamente ao entorno, podendo satisfazer suas necessidades básicas e desenvolver suas capacidades conforme sua natureza biológica. A definição mais aceita de modo geral é a proposta por Broom (1986), que considera que bem-estar animal é "o estado de um indivíduo em relação as suas tentativas em se adaptar ao meio em que vive."

A guarda responsável de animais configura-se como um dever ético que o guardião deverá ter em relação ao animal tutelado, assegurando a este o suprimento de suas necessidades físicas, psicológicas e ambientais, bem como a prevenção de quaisquer riscos que possam vir a atingir tanto o animal como a própria sociedade (FARACO, 2008). Com a finalidade de garantir adequado grau de bem-estar dos animais e, conseqüentemente, a tendência de uma harmonização na relação entre seres humanos e animais não humanos, podemos dizer que um animal está sob guarda responsável quando tem disponível: alimento de qualidade nutricional em quantidade suficiente para garantir que esteja saudável e em correto estado de higidez; água de boa qualidade em quantidade e disponibilidade suficiente para sua dessedentação, sempre disponível em local e/ou recipiente limpo, seguro e de fácil

acesso; ambiente limpo, seguro, protegido de intempéries com local para descanso, que garanta a possibilidade de expressão de seu comportamento natural, podendo andar, descansar, correr, brincar, subir, se movimentar confortavelmente e se exercitar naturalmente; cuidados sanitários preventivos, terapêuticos e curativos sempre que necessário provendo aos animais controle de ecto e endoparasitos, vacinações e cuidados de higiene, orientados por médicos veterinários; controle reprodutivo para machos e fêmeas de cães e gatos a fim de prevenir crias indesejadas, ocorrência futura de processos crônicos degenerativos, tumores e infecções que diminuem seu bem-estar ou abreviam a vida, prevenir sofrimento e muitas vezes o abandono por parte do tutor; registro e identificação permanentes para garantir que ele seja identificado de forma correta e segura com seu tutor principal (NUNES, MACGREGOR, 2019).

Práticas ainda mantidas na vida cotidiana moderna podem comprometer de forma direta a segurança e o bem-estar dos animais e de humanos, como permitir aos cães saídas à rua desacompanhados ou sem coleiras e guia, e “voltinhas” dos gatos pelos telhados, espaços livres e vizinhos a moradia por exemplo, podem levar a desaparecimento, brigas com outros animais pelas ruas, fugas e gestações inesperadas e/ou indesejadas em animais não castrados, agravos a outros animais ou humanos, riscos diversos aos envolvidos e a terceiros que transitam no local, morte, ferimentos, atropelamentos, envenenamentos, entre outros graves riscos à vida dos animais negligenciados (NUNES, MACGREGOR, 2019).

Para prevenir e corrigir esses riscos o manejo das populações de cães e gatos depende do desenvolvimento de atitudes proativas, críticas, permanentes e transformadoras em toda sociedade humana, particularmente dos tutores de animais de estimação para reavaliação de suas práticas, valores individuais e sociais. (NUNES, MACGREGOR, 2019).

2.2.3 REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

Métodos de registro e identificação permitem vincular um animal ao seu tutor. Dessa forma, é possível estimular sua responsabilidade, considerando que o animal recolhido poderá ser identificado e devolvido, e seu tutor, notificado ou multado. Ademais, esse procedimento permite estabelecer um banco de dados dos animais com tutores no município e utilizar essa ferramenta para a aplicação da legislação,

tanto de controle animal quanto sanitária, como a obrigatoriedade de vacinação antirrábica (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2019).

Existem diversos métodos de registro e identificação, que podem ser utilizados de forma isolada ou em conjunto. Por registro, entende-se a anotação dos dados e das características individuais de um animal em um banco de dados permanente. Já a identificação, permite identificar individualmente os animais através de um banco de um código individual e intransferível que deve estar associado a um registro de uma pessoa ou instituição. Dentro dos programas de registro podem ser utilizados métodos de identificação temporários ou semipermanentes, como o uso de coleiras com plaquetas de identificação e as tatuagens e, métodos permanentes, como o uso do transponder (microchip) (GEBARA, 2019).

2.2.4 CONTROLE REPRODUTIVO

O controle da reprodução de cães e gatos é componente fundamental de uma política pública para o manejo populacional destas espécies, pois reduz o abandono de animais e, deve ser planejado considerando o acesso geográfico e econômico das populações alvos. Dentre os métodos disponíveis, a castração cirúrgica de machos e fêmeas é o que apresenta maior benefício e aceitação social, além de ser permanente. Prevenindo a reprodução, reduz as taxas de natalidade e, conseqüentemente, o abandono. Outros benefícios incluem a diminuição do risco de carcinoma mamário e de outras doenças relacionadas ao trato reprodutivo. (GARCIA et al., 2019). Ainda, auxilia na implementação da saúde do animal e aumento da idade média de vida (HOWE et al, 2006).

A esterilização cirúrgica remove os órgãos reprodutivos ou partes deles: na ovariectomia há remoção dos ovários e do útero; na ovariectomia, somente dos ovários; na orquiectomia há retirada dos testículos ou, na deferentectomia, retirada de parte do ducto deferente. Para o procedimento, o animal precisa estar anestesiado e passar por um período de recuperação. As cirurgias devem preconizar alta qualidade em todas as etapas, inclusive em campanhas de alto volume (mutirões), bem como os cuidados pré, trans e pós-cirúrgicos precisam seguir as recomendações. Médicos veterinários capacitados podem realizar as cirurgias minimamente invasivas em menor tempo, com pequena incisão para acessar a cavidade abdominal, sendo o procedimento menos traumático que a técnica tradicional, com menor tempo cirúrgico,

menores gastos anestésico e de riscos de contaminação. O protocolo anestésico e o controle da dor no trans e pós-cirúrgico são fundamentais (GARCIA et al., 2019).

As condições de saúde dos animais podem ser avaliadas no momento do preparo cirúrgico pelo médico veterinário, levando-se em consideração a oportunidade que o animal tem de ser castrado. As cirurgias também podem ser feitas com segurança para animais amamentando ou no cio (ASV, 2016).

A castração cirúrgica antes da maturidade sexual ou pediátrica, pode ser realizada a partir de oito semanas de idade. Para animais que serão adotados, a castração deve ser feita antes da adoção, a partir de 6 (seis) semanas de idade (ASV, 2011; GRIFFIN et al., 2010; KUSTRITZ, 2007; KUSTRITZ, 2014). Realizar a castração antes da adoção estimula a manutenção no animal em seus novos lares pois “não estar castrado” foi identificado como principal fator de risco para o abandono de cães e gatos (PATRONECK et al., 1996a, 1996b, SCARLETT et al., 1999, NEW et al., 2000, MONDELLI et al., 2004). Também é ferramenta fundamental para evitar que animais tenham a primeira cria e para a promoção da adoção de filhotes já castrados, diminuindo o tempo do animal no abrigo ou lar temporário e conseqüentemente os gastos com a manutenção (GARCIA et al., 2019).

O profissional precisa ser capacitado para a castração de filhotes, uma vez que as estruturas são muito delicadas e os cuidados pré, trans e pós-operatórios são diferentes. Entretanto, como vantagens de sua realização temos um menor tempo cirúrgico, gerando menos gastos com anestesia, e uma recuperação cirúrgica mais rápida (GARCIA et al., 2019).

A maior implicação que a castração precoce tem na saúde dos animais é no crescimento dos ossos longos, já que os hormônios sexuais influenciam o fechamento das placas de crescimento. As opiniões dos profissionais são muito divergentes e as pesquisas existentes mostram resultados conflitantes quanto a esta prática, pois estudos relatam problemas como a incontinência em fêmeas, sendo algumas raças mais propensas a este distúrbio como pastor irlandês e o dobermann. Nessas cadelas, é preferível retardar a castração (STÖCKLIN-GAUTSCHI et al., 2001). No entanto, quando focamos no controle populacional de animais, há uma grande prevalência de animais com a mistura de diversas raças e, apesar de ser importante considerar fatores como pré-disposição da raça e idade, a castração pré-púbere é uma alternativa muito coerente e deve ser preconizada diante desse contexto (GARCIA et al., 2019).

A castração cirúrgica deve ser realizada em conjunto com outras estratégias que possibilitem, a médio e longo prazo, a redução de populações de animais de rua, por meio da responsabilização da sociedade, a qual é apontada como a principal fonte de reposição desses animais no espaço urbano, e do setor público, no que se refere ao manejo ético de cães e gatos. Nesse contexto, a redução do abandono e a melhoria no tipo de cuidado dos animais, em termos de restrição e supervisão, são fundamentais para diminuir a quantidade de animais nas ruas, fatores que pressupõem a importância da intervenção nas populações domiciliadas (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2019).

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVOS GERAIS

Caracterizar quem são os protetores de animais do município de Itupeva, descrever como e onde atuam e propor parcerias dos mesmos com o Departamento de Fauna e Bem-estar Animal de Itupeva (DEFBEA).

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Promover o entendimento para os protetores de animais, vereadores, médicos veterinários, guardas municipais, policiais civis, policiais militares e simpatizantes da causa animal das funções que o DEFBEA desempenha e quais as políticas públicas atuais de proteção animal;
- b) Aproximar e criar um canal transparente de interação e diálogo entre os protetores de animais do município e o Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal, diminuindo conflitos;
- c) Realizar o cadastro dos protetores atuantes no município e, oferecer mediante esse cadastro, atendimento preferencial para castração dos animais resgatados;
- d) Orientar, propor parcerias e auxílios às demandas e futuras ações de manejo populacional de cães e gatos no município.

4. METODOLOGIA

Para atingir os objetivos propostos na intervenção em Medicina Veterinária do Coletivo, realizou-se levantamento de referenciais teóricos em bases de dados científicos e documentais, como periódicos, artigos, monografias, normativas e legislações, sites e bibliografia específica sobre a temática: proteção animal, bem-estar animal, medicina de abrigo, legislação e políticas públicas de proteção aos animais e, estratégias de manejo populacional de cães e gatos.

Foi organizado um evento voltado a atuantes na causa animal do município de Itupeva (SP). Uma ampla divulgação do evento foi realizada nas mídias oficiais municipais previamente a sua realização, a fim de que os interessados do município tomassem ciência, pudessem tirar dúvidas e se inscrever. O local escolhido foi um auditório público municipal com capacidade compatível à quantidade de inscritos e com recursos audiovisuais disponíveis para a apresentação.

Foram abordados no encontro os seguintes tópicos:

- a) o contexto histórico de políticas públicas e legislações de proteção animal no Brasil e no município;
- b) a criação do Departamento de proteção animal no município, a partir da separação de atribuições entre UVZ e DEFBEA;
- c) o que é o bem-estar animal;
- d) as condutas de avaliação do bem-estar animal realizadas via demanda de protocolos abertos na ouvidoria;
- e) a importância da denúncia em casos de abandono de animais na polícia;
- f) o manejo populacional ético de cães e gatos e o trabalho realizado atualmente no município pelo poder público, incluindo esterilização cirúrgica, resgate seletivo, CED e adoção;
- g) a formação do Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais – COMBEA, porém o departamento jurídico não considerou modificar a lei de sua criação para que os participantes do diálogo, em caso de não haver indicação no número previsto à lei, possam integrar o COMBEA;
- h) outras ações que o departamento realiza: resgate e encaminhamento de animais silvestres à Associação Mata Ciliar e recolhimento para destinação adequada de animais mortos em vias públicas.

Os participantes assinaram um Termo de Livre Consentimento Esclarecido (TLCE) ao aceitarem responder o questionário semiestruturado, pelo qual foi feito o levantamento de dados quantitativos e qualitativos sobre suas atuações no manejo populacional de cães e gatos no município. Os dados coletados, seguindo-se aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP nº 038515/2022) foram armazenados em planilha no programa Excel para análise descritiva e construção de gráficos importantes para compreensão, orientação, elaboração e proposição de planos de ação aos gestores do município. Ao término do evento, os protetores foram cadastrados no DEFBEA como prioritários na lista de espera da castração.

A organização e a sistematização dos dados obtidos foram descritas a partir da técnica da análise de conteúdo, segundo Bardin (2011), a qual contemplou três fases: a pré-análise, assim entendida a organização do material e sua disponibilidade, avaliando as necessidades do que ainda merece ser coletado; a exploração do material, com abordagem das etapas de codificação e categorização por meio das análises de sites, blogs e bibliografia específica, levada em consideração por sua pertinência; e, em última abordagem, o tratamento dos resultados obtidos e sua interpretação, feita por meio de inferência, com apoio nos elementos constitutivos do mecanismo clássico da comunicação, a mensagem (significação e código).

Assim, a análise possibilitou conhecer e avaliar as ações de protetores de animais, identificando seus pontos frágeis e déficits nas políticas públicas relativas ao manejo populacional de cães e gatos no município.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

No início de junho foi realizada uma visita e reunião no DEBEA (Departamento de Bem-Estar Animal) de Jundiaí. Esta visita visou uma troca de experiências e discussão de pontos positivos e negativos quanto a realização da capacitação dos protetores que já havia ocorrido em duas edições no município.

Devido aos trâmites internos necessários para a aprovação pelos gestores dos departamentos públicos municipais envolvidos na intervenção, disponibilidade de local para o encontro, agenda do Secretário e as adequações da Plataforma Brasil solicitada pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, foi necessária uma revisão nos prazos previstos no cronograma inicial dos itens: elaboração, divulgação e inscrição, realização do evento e entrevistas e, análise dos dados.

A aprovação do projeto junto ao Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) do Instituto Federal Sul de Minas foi registrada sob o n° 038515/2022.

O título do evento “Diálogo com a Proteção Animal no Município: Bem-Estar Animal e o DEFBEA”, foi sugerido pelo Secretário para não causar dissabores com os protetores, pois a palavra “capacitação” poderia gerar entendimento de superioridade e ser agressiva, além de o termo ‘protetores’ não englobar profissionais da área, simpatizantes à causa e munícipes em geral que gostem e desejem se informar sobre políticas públicas relacionadas aos animais. Em setembro de 2022, a autora participou de um programa na rádio no município, “PetCast”, onde pode perceber que muitos desconhecem o trabalho do departamento, ou ainda confundem sua atuação com a Unidade de Vigilância de Zoonoses, corroborando com a ideia inicial de divulgar e esclarecer sua atuação.

Consultadas as disponibilidades de data, local, agenda do Secretário e do departamento, foi definida a data de primeiro de dezembro de 2022 para a realização do encontro, sendo este oferecido duas vezes, nos períodos da manhã (9h) e da tarde (13h), para ampliar a participação dos interessados. A divulgação nas mídias oficiais do município (site, Facebook e Instagram) foi feita em 22 de novembro, podendo os interessados tirarem dúvidas e se inscrever até 30/11/2022 pelo telefone e WhatsApp do departamento: (11) 4496-1777 (Figura 1). Além disso, foi divulgado individualmente aos protetores que frequentam rotineiramente o departamento.

Encontro “Bem Estar Animal e o DEFBEA” vai esclarecer atuação do Departamento

Evento acontece no HTPC, no Jardim São Vicente, em dois períodos: manhã ou tarde

22/11/2022 às 11h28



O Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal (DEFBEA) da Prefeitura de Itupeva promove, no próximo dia 01 de dezembro, um evento didático sobre suas atividades e serviços prestados à população. O encontro é voltado aos tutores de animais, protetores, profissionais da área e interessados na proteção animal em Itupeva.

O objetivo do “Bem Estar Animal e o DEFBEA” é esclarecer as funções do departamento, tirar dúvidas, ouvir as necessidades e cadastrar protetores atuantes na cidade. “Realizamos diversos serviços aqui no departamento, porém ainda existem algumas dúvidas da população quanto os trabalhos que são oferecidos no DEFBEA. O encontro vai tirar dúvidas, aumentar nossa troca com cuidadores e proprietários de animais domésticos e melhorar ainda mais nossos serviços”, explica Camila Docal, médica veterinária responsável pelo DEFBEA.

O evento acontece no HTPC, no Jardim São Vicente, em dois períodos: manhã (das 9h às 12h) ou tarde (das 13h às 16h).

Os interessados devem enviar mensagem até o dia 30 de novembro pelo aplicativo Whatsapp, escolhendo um dos horários e confirmando presença. O número é (11) 4496-1777.

Serviço

Encontro “Bem Estar Animal e o DEFBEA”

Quando: 01/12 – Quarta-feira

Horários: manhã (das 9h às 12h) tarde (das 13h às 16h).

Local: HTPC (Rua Vicente Tartalha, 75, Jardim São Vicente).

Informações: (11) 4496-1777 (Whatsapp)

FIGURA 1– Divulgação do evento para os protetores de animais e simpatizantes do município de Itupeva - SP.

Apesar de o número de pessoas envolvidas no resgate de cães e gatos em situação de rua ou que são submetidos a maus-tratos ser maior do que aquelas que manifestaram um primeiro interesse (11 pessoas), apenas 5 compareceram ao evento, constatando a mesma dificuldade na tarefa de conseguir participantes deste público alvo que Souza e Santin (2019) em seu trabalho para caracterizar o perfil de indivíduos envolvidos no resgate de animais. Destas, apenas uma pessoa nunca havia utilizado os serviços ofertados pelo departamento, desconhecendo sua atuação.

O número reduzido de pessoas permitiu uma participação mais ativa e uma palestra dinâmica e fluída, com proposição de problemas pontuais e esclarecimento de dúvidas. O Secretário de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, outra médica veterinária do DEFBEA e a auxiliar administrativa também estiveram presentes.

Para Cunha e Biondo (2019), os protetores dos animais buscam a reabilitação e realocação dos animais resgatados em sofrimento, provendo os cuidados básicos, tais como higiene, abrigo temporários, alimentação, tratamento necessário, castração, e posterior disponibilização desses animais para adoção. Entretanto, não há uma definição assertiva sobre quem são essas pessoas e a autodeclaração dos participantes na pesquisa, bem como suas atividades e interesse pelo tema, bastaram para enquadrá-los na categoria. Posteriormente, após terem participado do evento, estes protetores terão atendimento priorizado no DEFBEA para as esterilizações cirúrgicas. Foi proposto, ainda, que os mesmos deverão apresentar uma atividade contínua e ativa, além de frequentarem encontros de discussão de políticas públicas para o manejo de populações de cães e gatos.

Verificou-se que 100% (5/5) dos participantes na intervenção são do gênero feminino. O maior número de mulheres envolvidas neste tipo de ação, demonstra efetivamente que a presença feminina tem sido ativa e prevalente na causa animal, fato também observado por Morais et al. (2014) e Osório (2017). Revelando, desse modo, que as mulheres se mostram mais sensíveis pelos que não tem voz e pelos indefesos, e lutam pelos direitos de um coletivo oprimido, como os animais (SOUZA e SANTIN, 2019).

A espécie protegida com maior frequência entre os entrevistados é a felina (67%) (Figura 2). Seja pela prolificidade e rápida gestação desta espécie ou pela adaptabilidade ao modo de vida urbano, a pesquisa realizada pelo IBGE no ano 2013 demonstrou ênfase ao maior crescimento da população felina e, ainda, que a presença de cães e gatos foi maior do que a de crianças nos lares brasileiros (MAZO;

MOURA 2017). Esses dados sugerem que as ações de organizações da sociedade civil (OSC), de ativistas autônomos e do setor público e político, com vistas à melhoria das condições de vida dos animais que se encontram na rua, em especial aquelas abandonadas, principalmente em relação ao controle reprodutivo, devem se voltar com maior atenção à essa espécie.

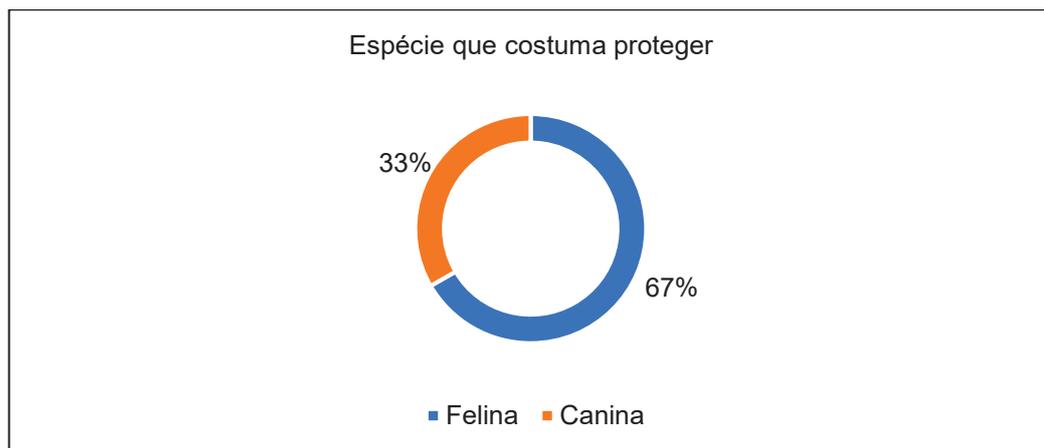


FIGURA 2 – Gráfico indicando a espécie protegida com maior frequência entre os protetores participantes da intervenção do DEFBEA, Itupeva - SP.

Percebe-se que há desconhecimento por parte dos protetores da importância em se manter registros dos animais resgatados, como entrada e saída, medicações e tratamentos ministrados. Apenas uma participante (20%) realiza tais controles (Figura 3).



FIGURA 3 – Porcentagem de protetores participantes da intervenção do DEFBEA, Itupeva - SP que fazem registros dos animais resgatados.

Em relação ao tempo aproximado de atuação dos protetores nos resgates de animais em Itupeva, nota-se que há uma renovação contínua de pessoas na atividade (Figura 4).

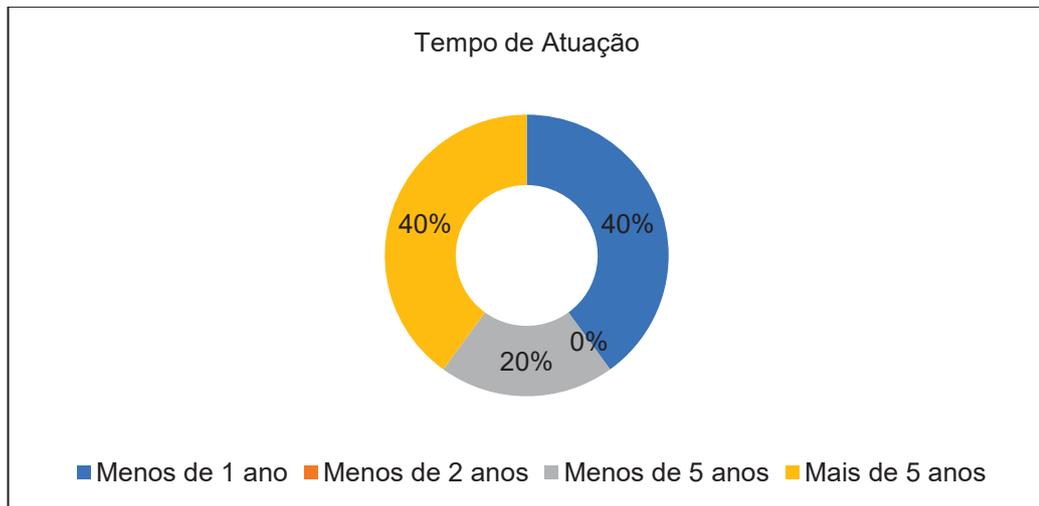


FIGURA 4 – Gráfico do tempo aproximado de atuação nos resgates de animais em Itupeva dos protetores participantes da intervenção do DEFBEA, Itupeva - SP.

Observa-se que 100% dos protetores entrevistados atuam no resgate de animais em situação de rua, vulnerabilidade e maus-tratos e os encaminham para adoção. Esta última característica, é uma dentre outras que podem ser utilizadas na diferenciação entre protetores e acumuladores de animais, pois denota uma consciência quanto a dinâmica necessária do fluxo de animais em sua atuação. Ademais, 40% contribui na manutenção da fonte de alimento aos animais em situação de rua – um fator que pode interferir no aumento populacional de animais nas ruas, e 80% encaminha os animais resgatados para castração. A captura, esterilização e devolução (CED), tanto de cães quanto de gatos e a vacinação destes animais é realizada por 60% dos participantes. Oferta de lar temporário, realização de orientações diversas as pessoas sobre guarda responsável que possam auxiliar no bem-estar dos animais e no aumento da responsabilidade do tutor de um animal e a denúncia de maus-tratos aos órgãos competentes são feitas por 40%. Outras ações como transporte de animais, seja para castração, tratamento ou para adoção ou auxílio nos casos de pessoas com transtorno de acumulação e atuação em colônias

de gatos foram apontadas por 20%. Nenhum dos participantes atuava apenas dando apoio financeiro às ações de outras pessoas (Figura 5).

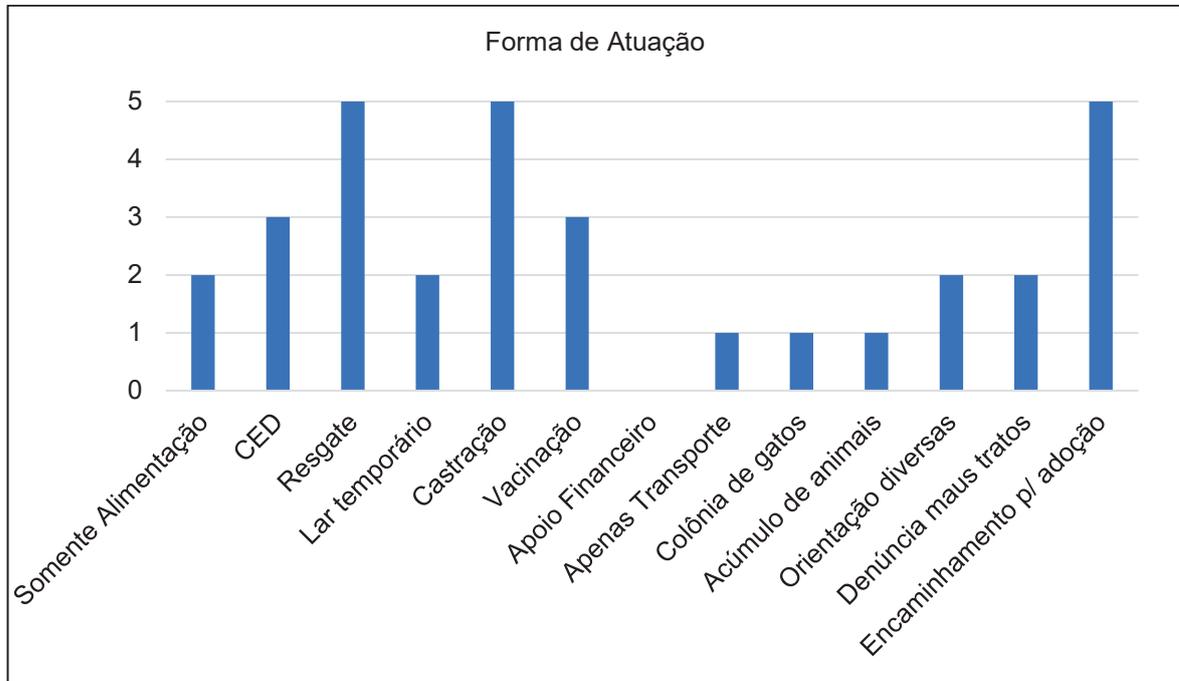


FIGURA 5 –Formas de atuação dos protetores de Itupeva - SP participantes da intervenção realizada pelo DEFBEA.

A maioria dos animais disponibilizados para adoção pelos protetores entrevistados estão castrados, vacinados e desverminados (Figura 6), entretanto, uma porcentagem significativa (17%) é adotada sem castrar. Adiciona-se a esse dado, a prevalência de animais na faixa etária acima de 6 meses no momento da adoção (Figura 7), o que representa maior risco de virem a se reproduzir, contribuindo para o aumento da população de cães e gatos abandonado.

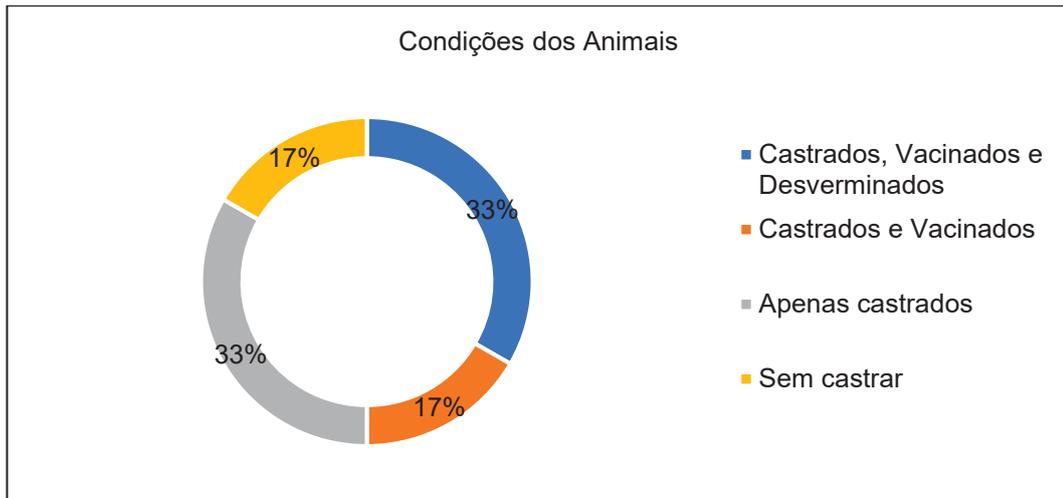


FIGURA 6 –Condições em que cães e gatos são disponibilizados para adoção pelos protetores participantes da intervenção realizada pelo DEFBEA de Itupeva - SP.

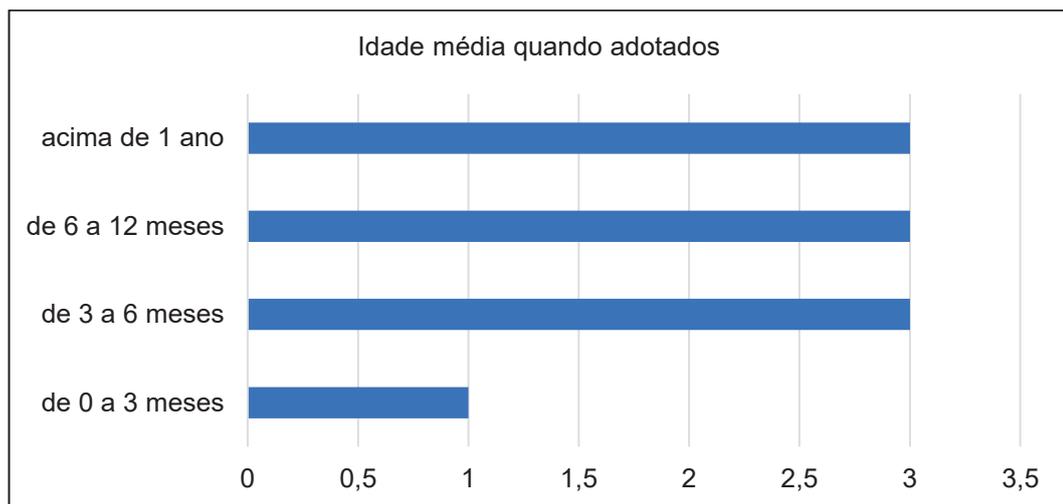


FIGURA 7 –Idade média de cães e gatos que são adotados por intermédio de protetores de animais que participaram da intervenção realizada pelo DEFBEA de Itupeva - SP.

Os protetores permanecem com os animais sob seus cuidados, desde o resgate até a adoção, de 6 meses até por quase 1 ano (67%) ou até mais tempo (Figura 8). Isso se traduz na criação de vínculos emocionais, no encargo financeiro com alimentação, assistência à saúde e tempo despendido no cuidado.

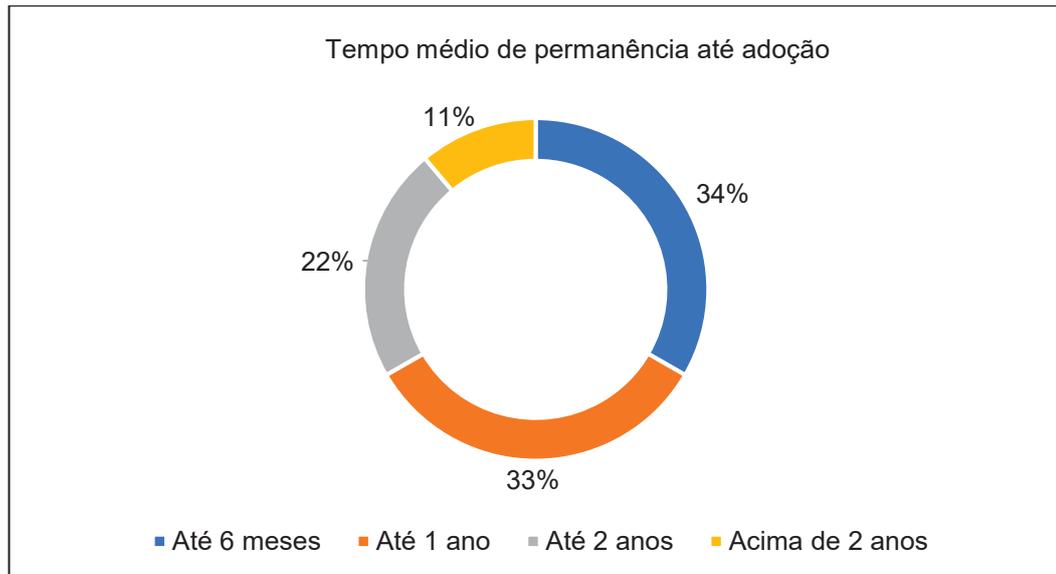


FIGURA 8 – Tempo médio de permanência de cães e gatos com os protetores participantes da intervenção do DEFBEA de Itupeva - SP até a sua adoção.

Desconhece-se a existência de ONGs formalizadas no município que possuam abrigos. Desta forma, os animais resgatados pelos protetores entrevistados são cuidados em diversos locais até sua adoção (Figura 9), prevalecendo os lares temporários (41%). Outra característica interessante evidenciada no questionário é a porcentagem de animais que aguardam a adoção na residência do tutor (17%): podem ser frutos de uma cria indesejada, ou de uma mudança de residência, ou de uma quebra de vínculo da relação tutor-animal de estimação, seja por uma relação conflituosa ou uma compra/adoção realizada no impulso. Souza e Santin (2019) relataram que entre as maiores dificuldades está a de encontrar um local para que os animais sejam acolhidos, sendo ajudados por muitos que simpatizam com a causa, mas a grande parte, os procura na tentativa de que eles acolham ou encontrem solução para algum animal necessitado. Morais et al. (2014) verificaram atitude parecida quando descrevem que grande parte das pessoas procuram os protetores na intenção de tirarem alguma dúvida quanto à criação ou destinação de um animal.

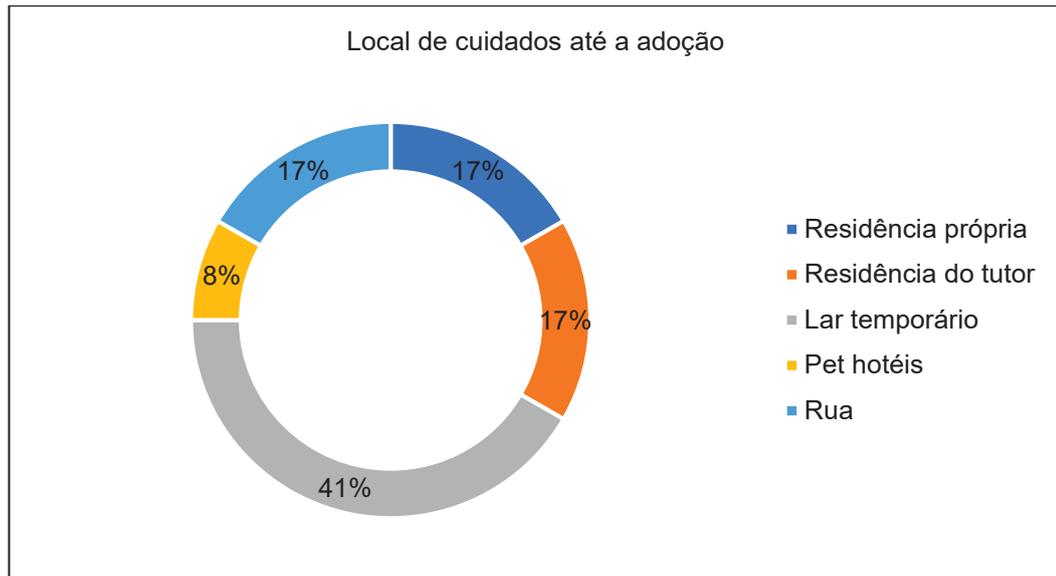


FIGURA 9 – Locais onde cães e gatos recebem cuidados até sua adoção por protetores participantes da intervenção do DEFBEA de Itupeva - SP.

A maioria (60%) dos participantes realiza acompanhamento pós-adoção, seja com visitas constantes e não agendadas, durante o período de adaptação do animal na nova residência (até o 7º dia após a adoção), ou até 6 meses pós adoção para acompanhar o sucesso do processo. Nenhum dos protetores entrevistado faz um “Termo de adoção e guarda-responsável”.

Todos os entrevistados utilizam-se de recursos próprios em suas ações na proteção animal, embora contem com parceria de pessoas físicas, recebendo ajuda com alimentação e doações diversas e, apenas um protetor (20%), relata ter um médico veterinário parceiro que auxilia com descontos monetários, além de fazer parte de um grupo de protetores independentes do município. Relato semelhante, em relação a maioria utilizar renda própria para manter os animais acolhidos, foi feito por Moraes et al. (2014) e Souza e Santin (2019).

A maioria (80%) já levou cão e/ou gato para o procedimento de esterilização cirúrgica no DEFBEA.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização da intervenção trouxe uma oportunidade de aproximação entre o órgão municipal que realiza o manejo populacional de cães e gatos (DEFBEA) com os munícipes que se interessam pela causa animal. Por meio desta, proporcionou-se um diálogo e o levantamento de dados da atuação tanto para o desenvolvimento de ações conjuntas futuras, quanto para a readequação de políticas públicas promovidas pelo departamento.

Há necessidade de proporcionar ações contínuas de capacitação e reciclagem do conhecimento aos atuantes na proteção animal no município de Itupeva (SP). Ainda, a falta de formalização jurídica dos protetores impede o poder público de repassar verbas através de parcerias, mas não deve ser impeditivo para propor outras estratégias para auxiliá-los em suas ações.

A exposição, ausculta e o contato com os protetores, apesar de todos os desafios existentes, é fundamental para a atuação do médico veterinário em um órgão público, pois pode intermediar e ponderar com equilíbrio técnico a discussão e os interesses dos gestores e os daqueles que lutam e defendem ativamente os animais.

REFERÊNCIAS

ALVES, A.J.S. et al. Abandono de cães na América Latina: revisão de literatura. **Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia**, São Paulo, v. 11, n. 2, p.34-41, jul. 2013.

ASSOCIATIONS OF SHELTER VETERINARIANS (ASV). **Guidelines for standards of care in animal shelters**. 2010. Disponível em: <https://www.sheltervet.org/assets/docs/shelter-standards-oct2011-wforward.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2023.

ASSOCIATION OF SHELTER VETERINARIANS (ASV). **Care Guidelines for Spay-Neuter Programs**. JAVMA, 249 (2), p.165-188, 2016. Disponível em: <https://avmajournals.avma.org/view/journals/javma/249/2/javma.249.2.165.xml>. Acesso em: 29 abr. 2023.

ATAÍDE JUNIOR, V.P. **Aspectos jurídicos sobre o manejo populacional de cães e gatos**. In: Garcia RCM, Calderón N, Brandespim DF. Medicina Veterinária do Coletivo: fundamentos e práticas. São Paulo: Integrativa Vet; 2019. p. 271-273.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011, 229 p.

BRASIL. **Decreto N° 16.590 de 10 de setembro de 1924**. Aprova o regulamento das casas de diversões públicas. Brasília, DF: Diário Oficial da União, p. 20021, 13 set. 1924. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-16590-10-setembro-1924-509350-norma-pe.html> Acesso em: 01 de fev. de 2023.

BRASIL. **Decreto N° 24.645 de 10 de julho de 1934**. Estabelece medidas de proteção aos animais. Brasília, DF: Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-24645-10-julho-1934-516837-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 01 de fev. de 2023.

BRASIL. **Constituição de 1988**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Imprensa Nacional. 292 p.

BRASIL. **Lei N° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, p. 1, 13 fev. 1998. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1998/lei-9605-12-fevereiro-1998-365397-norma-actualizada-pl.html> Acesso em: 01 de fev. de 2023.

BRASIL. **Lei N° 14.064, de 29 de setembro de 2020**. Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato. Brasília, DF: Diário Oficial da União, p. 4, 30 set. 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/14064.htm Acesso em: 01 de fev. de 2023.

BRASIL. **Lei N° 13.426, de 30 de março de 2017**. Dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências. Brasília, DF: Diário

Oficial da União, p. 3, 31 mar. 2017. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13426.htm Acesso em:
 01 de fev. de 2023.

BRASIL. **Lei N° 14.228, de 20 de outubro de 2021.** Dispõe sobre a proibição da eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres; e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, p. 5, 21 out. 2021. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14228.htm Acesso em:
 01 de fev. de 2023.

BROOM, D.M. **Indicators of poor welfare.** The British Veterinary Journal, v. 142, n. 6, p. 524-526, 1986.

CALDERÓN, N. **Reconhecendo o grau bem-estar em cães e gatos.** Bienestar Animal, 2010; 1(2): 21-22.

CARCERES, L. P. N. **Estudo do programa de esterilização das populações canina e felina no Município de São Paulo. Período 2001 a 2003.** 2004. 83 p. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Medicina Veterinária e zootecnia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004

CUNHA, G.R.; BIONDO, A.W. **Acumulação de Animais.** In: Garcia RCM, Calderón N, Brandespim DF. Medicina Veterinária do Coletivo: fundamentos e práticas. São Paulo: Integrativa Vet; 2019. p. 172-178.

DEBEA REALIZA CAPACITAÇÃO PARA PROTETORES DE ANIMAIS. **Prefeitura de Jundiaí**, 2021. Disponível em:
<https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2021/02/12/debea-realiza-capacitacao-para-protetores-de-animais/>. Acesso em: 10 de jun. de 2022.

FARACO, C.B. **Interação humano-animal.** Ciência veterinária nos trópicos, v.11, p. 31-35, 2008.

FAWC (Farm Animal Welfare Council). **Five freedoms first written report.** December, 5, 1979.

FRASER, A.F.; BROOM, D.M. **Comportamento e bem-estar de animais domésticos.** 4 ed. São Paulo: Manole, 2010, 438p.

GARCIA, R.C.M. et al. **Controle Reprodutivo.** In: Garcia RCM, Calderón N, Brandespim DF. Medicina Veterinária do Coletivo: fundamentos e práticas. São Paulo: Integrativa Vet; 2019. p. 218-235.

GEBARA, R.R. **Registro e identificação.** In: Garcia RCM, Calderón N, Brandespim DF. Medicina Veterinária do Coletivo: fundamentos e práticas. São Paulo: Integrativa Vet; 2019. p. 209-217.

GOMES, C.C.M. **Guarda responsável de animais de companhia: Um estudo sobre a responsabilidade civil dos proprietários e a entrega de cães e gatos na**

Diretoria de Vigilância Ambiental do Distrito Federal. Monografia (Graduação em Medicina Veterinária), Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, Universidade de Brasília, Brasília, DF. 2013.

GRIFFIN B.; DIGANGI, B.; BOHLING, M. **A review of neutering cats.** *In:* Augusts JR, Consultations in feline internal medicine. 6th ed. St Louis: Elsevier Saunders, 2010; 776-790.

HAMMERSCHMIDT, J. **Fiscalização municipal de maus-tratos contra animais.** *In:* Garcia RCM, Calderón N, Brandespim DF. Medicina Veterinária do Coletivo: fundamentos e práticas. São Paulo: Integrativa Vet; 2019. p. 419-432.

HARRISON, R. **Animal Machine.** 1.ed. Boston: CABI; 1964. 210 p.

HOWE, L.M. et al. **Long-term outcome of gonadectomy performed at an early age or traditional age in dogs.** *J Am Vet Med Assoc.* 2006; 218 (2): 217-21.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Cidades e Estados.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/itupeva.html>. Acesso em: 24 de abr. de 2023.

ITUPEVA (SP). **Lei Nº 1.796, de 24 de maio de 2010.** Dispõe sobre os direitos dos cães e gatos, sua posse responsável e dá outras providências. Itupeva, SP: Câmara Municipal. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/i/itupeva/lei-ordinaria/2010/180/1796/lei-ordinaria-n-1796-2010-dispoe-sobre-os-direitos-dos-caes-e-gatos-sua-posse-responsavel-e-da-outras-providencias?q=1796> Acesso em: 01 de fev. de 2023.

ITUPEVA (SP). **Lei Nº 2.218, de 29 de junho de 2021a.** Inclui no Calendário Oficial do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, a "Semana Municipal de Incentivo à castração, implante de microchip e proteção aos cães e gatos". Itupeva, SP: Câmara Municipal. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/i/itupeva/lei-ordinaria/2021/222/2218/lei-ordinaria-n-2218-2021-inclui-no-calendario-oficial-do-municipio-de-itupeva-estado-de-sao-paulo-a-semana-municipal-de-incentivo-a-castracao-implante-de-microchip-e-protecao-aos-caes-e-gatos?q=2.218> Acesso em: 01 de fev. de 2023.

ITUPEVA (SP). **Lei Nº 2.231, de 14 de julho de 2021b.** Dispõe sobre a obrigatoriedade de custeio das despesas veterinárias ao agressor de animais no Município de Itupeva e dá outras providências. Itupeva, SP: Câmara Municipal. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/i/itupeva/lei-ordinaria/2021/224/2231/lei-ordinaria-n-2231-2021-dispoe-sobre-a-obrigatoriedade-de-custeio-das-despesas-veterinarias-ao-agressor-de-animais-no-municipio-de-itupeva-e-da-outras-providencias?q=2231> Acesso em: 01 de fev. de 2023.

ITUPEVA (SP). **Lei Nº 2.250, de 18 de outubro de 2021c.** Institui no município de Itupeva o "Dezembro Verde", mês da reflexão sobre o abandono de animais na cidade de Itupeva e dá outras providências. Itupeva, SP: Câmara Municipal. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/i/itupeva/lei-ordinaria/2021/225/2250/lei-ordinaria-n-2250-2021-institui-no-municipio-de-itupeva-o->

[dezembro-verde-mes-da-reflexao-sobre-o-abandono-de-animais-na-cidade-de-itupeva-e-da-outras-providencias?q=2.250](#) Acesso em: 01 de fev. de 2023.

KUSTRITZ, M.V.R. **Determining the optimal age for gonadectomy of dogs and cats.** J Am Vet Med Assoc 2007; 231: 1665-1675.

KUSTRITZ, M.V.R. **Pros, cons and techniques of pediatric neutering.** Vet Clin North Am Small Anim Pract 2014; 44:221-233.

LEWGOY et al. **Domesticando o humano para uma Antropologia moral da proteção animal.** Revista Ilha. 2015. 17(1); 75-100.

LIMA, A.F.M.; LUNA, S.P.L. **Algumas causas e consequências da superpopulação canina e felina: acaso ou descaso?** / Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia do CRMV-SP. São Paulo: Conselho Regional de Medicina Veterinária, v. 10, n. 1, p. 32–38, 2012.

MAZON, M.S.; MOURA, W.G. **Cachorros e humanos – Mercado de rações pet em perspectiva sociológica.** Civitas, Porto Alegre, v. 17, n. 1, p. 138-158, jan.-abr. 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Guia Prático de Políticas de Manejo Ético Populacional de Cães e Gatos em Minas Gerais.** 1. ed. Belo Horizonte, 2019. 272 p.

MONDELLI, F. et al. **The bond that never developed: adoption and relinquishment of dogs in a rescue shelter.** J Appl Anim Welf Sci 2004; 7: 253-266.

MORAIS, J. A. et al. **Perfil de Protetores Independentes de Cães e Gatos da Grande São Paulo - Resultados Preliminares.** Archives of Veterinary Science, v. 19, (supl.) resumo 36, 2014. p. 53-54. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/veterinary/issue/viewIssue/1747/113> Acesso em: 02 de fev. de 2023.

NEW, J.C JR et al. **Characteristics of shelter-relinquished animals and their owners compared with animals and their owners in US pet owning households.** J Appl Anim Welf Sci 2000; 3:179-201.

NUNES V.F.P; MACGREGOR, E.S. **Guarda responsável de cães e gatos e educação humanitária.** In: Garcia RCM, Calderón N, Brandespim DF. Medicina Veterinária do Coletivo: fundamentos e práticas. São Paulo: Integrativa Vet; 2019. p. 237-239.

OIE (World Organisation for Animal Health). **Chapter 7.1: Introduction to the recommendations for animal welfare.** In: Terrestrial Animal Health Code, Volume 1, Seventeenth edition, 2008. Disponível em https://doc.waoh.org/dyn/portal/digidoc.xhtml?statelessToken=48f_k1jfRI16K0IQagszmdB4fJ3JYm2uYNJ7o5jdZUo=&actionMethod=dyn%2Fportal%2Fdigidoc.xhtml%3AdownloadAttachment.openStateless. Acesso em 24 de abr. de 2023.

OSORIO, A. **Conversões e predisposições à proteção de animais de rua; vocações, sensibilidades e moralidades.** Horizontes Antropológicos, v. 23, n. 48, p. 253-274, 2017.

PARANHOS, S. M. et al. **A cross-sectional serodiagnostic survey of canine leishmaniasis is due to Leishmania chagasi.** American Journal of Tropical Medicine Hygiene, v.55, p.39-44, 1996

PATRONECK, G.J. et al. **Risks factors for relinquishment of cats to an animal shelter.** J. Am Vet Med Assoc 1996a Aug 1; 209 (3): 582-8.

PATRONECK, G.J. et al. **Risk factors for relinquishment of dogs to na animal shelter.** J. Am Vet Med Assoc 1996b; 209: 572-581.

SÃO PAULO (Estado). **Lei Nº 12.916, de 16 de abril de 2008.** Dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e dá providências correlatas. São Paulo, SP: Diário Oficial do Estado de São Paulo, p. 4, 17 abr. 2008. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2008/lei-12916-16.04.2008.html>
Acesso em: 01 de fev. de 2023.

SÃO PAULO (Estado). **Lei Nº 11.977, de 25 de agosto de 2005.** Institui o Código de Proteção aos Animais do Estado e dá outras providências. São Paulo, SP: Diário Oficial do Estado de São Paulo, p. 3, 26 ago. 2005. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2005/lei-11977-25.08.2005.html>
Acesso em: 01 de fev. de 2023.

SÃO PAULO (Estado). **Lei Nº 17.497, de 27 de dezembro de 2021.** Altera a Lei nº 11.977, de 25 de agosto de 2005, que institui o Código de Proteção aos Animais do Estado, para instituir o Programa de Proteção e Bem-Estar dos Animais Domésticos, criar o Registro Único de Tutor, aumentar as penalidades para maus-tratos animais e dá outras providências. São Paulo, SP: Diário Oficial do Estado de São Paulo, p. 1, 28 dez. 2021. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2021/lei-17497-27.12.2021.html>
Acesso em: 01 de fev. de 2023.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Saúde. **Vigilância e Controle da Raiva Animal: População de cães e gatos - 2018.** Disponível em: https://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-pasteur/pdf/vacinacao/populacao_de_caes_e_gatos_2018.pdf. Acesso em: 24 de abr. de 2023.

SCARLETT, J.M. et al. **Reasons for relinquishment of companion animals in US animal shelters: selected health and personal issues.** J Appl Anim Welf Sci 1999; 2: 41-57.

SOUZA, A.C.A.; REIS, S.T.J. **Origem e histórico dos animais resgatados e tutelados por ONGs de proteção aos animais, protetores independentes e Associação de protetores de animais da cidade de Salvador/BA.** Medvep -

Revista Científica de Medicina Veterinária - Pequenos Animais e Animais de Estimação; Edição 48 – V. II; 2018. p. 112-124.

SOUZA, M.F.A. **O manejo populacional canino no Brasil: breve histórico e evolução técnica e ética.** In: Garcia RCM, Calderón N, Brandespim DF. Medicina Veterinária do Coletivo: fundamentos e práticas. São Paulo: Integrativa Vet; 2019. p. 179-186.

SOUZA, V.A.; SANTIN, A.P.I. **Caracterização do perfil de indivíduos que resgatam animais em situação de maus tratos.** Enciclopédia Biosfera, 2019; 16(29): 2-14. Disponível em: <https://www.conhecer.org.br/enciclop/2019a/agrar/caracterizacao%20do%20perfil.pdf>. Acesso em: 02 de fev. de 2023.

STÖCKLIN-GAUTSCHI, N.M. et al. **The relationship of urinary incontinence to early spaying in bitches.** J Reprod Fertil. 2001; (57): 233-6.